

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3615 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Estabelece normas relativas às vistorias dos veículos do Serviço de Transporte Público de Passageiros por meio de Ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO.

CONSIDERANDO o Código Disciplinar do Serviço de Transporte Público de Passageiros por meio de Ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 36.343, de 17 de outubro de 2012, bem como o disposto nos Contratos de Concessão que preveem que os veículos utilizados na prestação do serviço devem atender a legislação vigente que determina os padrões técnicos relacionados às características físicas, de forma a garantir a segurança, a acessibilidade, bem como às condições de conforto dos usuários do serviço;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer o Calendário Anual Permanente de Vistoria dos veículos que operam o SPPO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer procedimentos necessários à realização das vistorias dos veículos do SPPO cadastrados junto à SMTR.

RESOLVE:

Artigo 1º - São modalidades de vistorias a serem realizadas pelos Concessionários do SPPO:

I - Vistoria Anual Ordinária;

II - Vistoria Extraordinária;

III - Vistoria de Inclusão de Veículos e

IV - Vistoria de Exclusão de Veículos.

Artigo 2º - As vistorias de que tratam os incisos I, II e III do Artigo 1º serão realizadas nas dependências das garagens das empresas concessionárias do SPPO, para todos os veículos que compõem a frota em operação e para os veículos novos que irão ingressar no SPPO.

§1º - A vistoria de Exclusão de Veículos, de que trata o inciso IV, do artigo 1º, será realizada exclusivamente de forma documental, conforme procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

§2º - Para a realização das vistorias conforme dispõe o Caput do Artigo 2º, as empresas concessionárias do SPPO deverão disponibilizar espaço apropriado nas dependências de suas garagens dispondo de local coberto e iluminado, protegido da ação do tempo e estar situado em local de fácil acesso, com um número de funcionários suficiente disponíveis para o acompanhamento do procedimento de vistoria, devendo apresentar os veículos de acordo com os requisitos de higiene, conforto e segurança, sob pena de não realização da vistoria.

Da Vistoria Anual Ordinária

Artigo 3º - A Vistoria Anual Ordinária obrigatória será realizada de acordo com o Calendário Anual Permanente de Vistoria, previsto no ANEXO I desta Resolução.

§1º - A documentação exigida para a realização da Vistoria Anual Ordinária deverá ser enviada para o email smtr.vistoria@rio.rj.gov.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data para a realização da vistoria e deverá ser instruída com os seguintes documentos, que deverão ser enviados em formato PDF, conforme descrição:

I - petição inicial por meio de ofício, contendo:

a) relação dos veículos a serem vistoriados;

b) endereço completo do local onde será realizada a vistoria;

- c) indicação das formas de contato com o responsável pelo acompanhamento da vistoria;
- II) documentação de cada veículo, que deverá ser juntada em PDF único, separadamente da petição inicial:
- a) comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DARM referente ao exercício, quitado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do envio da petição inicial para a solicitação da vistoria;
 - b) certificado de aferição do cronotacógrafo atualizado;
 - c) certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado, conforme cronograma de vistoria do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ vigente;
 - d) comprovante de regularidade quanto a multas disciplinares aplicadas pela Secretaria Municipal de Transportes;
 - e) número da planta do veículo aprovada pela SMTR;
 - f) certificado de Segurança Veicular - CSV, exclusivamente para os veículos com vida útil superior à 5 (cinco) anos, a contar da data de sua fabricação, emitido por empresa credenciada junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, que garanta inspeção de segurança veicular utilizando métodos de inspeção visual e mecanizada, conforme a norma NBR 14040.

§2º - Em caso de descumprimento do disposto no Parágrafo anterior, será comunicado à empresa concessionária a necessidade de regularização.

§3º - O deslocamento dos vistoriadores da SMTR para a garagem das empresas concessionárias, para fins de realização da vistoria anual ordinária, está condicionado à prévia aprovação da documentação exigida, conforme Parágrafo 1º do presente Artigo, estando, portanto, dispensada a apresentação da documentação no ato da vistoria do veículo nas garagens.

§4º - Após aprovação da documentação exigida, os veículos deverão estar disponíveis para a realização da vistoria, conforme disposto no ANEXO I da presente Resolução.

§5º - No procedimento de vistoria, os veículos serão inspecionados quanto a adequação dos itens listados no Laudo de Vistoria, ANEXO II desta Resolução, referentes aos requisitos exigidos para a operação do transporte coletivo de passageiros, definidos em legislações específicas, e quanto aos equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§6º - O envio dos documentos dispostos no Parágrafo 1º do presente Artigo, transitoriamente, para as vistorias programadas para o mês de junho/2023 deverão ser enviadas para o e-mail smtr.vistoria@rio.rj.gov.br com até 2 (dois) dias de antecedência da data prevista para a realização da vistoria.

Da Vistoria Extraordinária

Artigo 4º - A Vistoria Extraordinária será realizada nos seguintes casos:

I - para o atendimento aos requerimentos dos órgãos de controle, em razão de denúncias por mau estado de conservação de veículos.

II - quando a Secretaria Municipal de Transportes julgar pertinente ou necessária;

III - para verificação de regularidade e remoção do lacre dos veículos que estiverem sido lacrados em ação de fiscalização, por cometimento de infração tipificada no código disciplinar do SPPO.

§1º - Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do Parágrafo anterior, a realização da Vistoria Extraordinária será a qualquer tempo, a critério da SMTR, independente de agendamento ou comunicação prévia.

§2º - Na hipótese prevista no inciso III do Parágrafo anterior, a realização da Vistoria Extraordinária dependerá de agendamento, conforme procedimentos previstos no Parágrafo 5º do presente Artigo.

§3º - Em caso de reprovação na Vistoria Extraordinária, por irregularidade que não seja possível ser sanada no ato da vistoria, o veículo será bloqueado no Sistema de Transportes Urbanos - STU, para fins administrativos e operacionais.

§4º - Quando sanada a irregularidade, o Concessionário deverá solicitar o agendamento de nova vistoria extraordinária, por meio do e-mail smtr.vistoria@rio.rj.gov.br, para fins de comprovação do saneamento da irregularidade pelos vistoriadores da SMTR, com posterior desbloqueio do veículo

no STU.

§5º - A solicitação de agendamento de que trata o Parágrafo anterior deverá ser instruída mediante petição inicial, por meio de ofício, que deverá ser enviado, em formato PDF, para o e-mail smtr.vistoria@rio.rj.gov.br, contendo as seguintes informações:

- a)** relação dos veículos a serem vistoriados;
- b)** endereço completo do local onde será realizada a vistoria;
- c)** indicação das formas de contato com o responsável pelo acompanhamento da vistoria na garagem;

§6º - Após o agendamento da nova Vistoria Extraordinária, conforme disposto no Parágrafo anterior, os veículos deverão ser apresentados para a vistoria no endereço informado na petição inicial, na data e hora agendadas.

§7º - No procedimento de vistoria, os veículos serão inspecionados quanto a adequação dos itens listados no Laudo de Vistoria, conforme ANEXO II desta Resolução, referentes aos requisitos exigidos para a operação do transporte coletivo de passageiros, definidos em legislações específicas, e quanto aos equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Da Vistoria de Inclusão de Veículos

Artigo 5º - A Vistoria de Inclusão de Veículos será realizada sempre que um novo veículo for incluído na frota, após a aprovação do processo de licenciamento junto à SMTR.

§1º - A solicitação de agendamento para realização da Vistoria de Inclusão de Veículo deverá ser instruída com os seguintes documentos, que deverão ser enviados, em formato PDF, para o e-mail smtr.vistoria@rio.rj.gov.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da realização da vistoria:

I) petição inicial, por meio de ofício, contendo:

- a)** a relação dos veículos a serem vistoriados;
- b)** o endereço completo do local onde será realizada a vistoria;
- c)** indicação das formas de contato com o responsável pelo acompanhamento da vistoria na garagem;

II) documentações de cada veículo, que deverão ser juntadas em PDF único, separadamente da petição inicial:

- a)** comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DARM referente ao exercício, que deverá ser quitado no mínimo em 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do envio da petição inicial para a solicitação da vistoria;
- b)** certificado de aferição do cronotacógrafo atualizado;
- c)** certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado, conforme cronograma de vistoria do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN.RJ vigente;
- d)** número da planta do veículo aprovada pela SMTR;
- e)** Certificado de Segurança Veicular - CSV, exclusivamente para os veículos com vida útil superior à 5 (cinco) anos, a contar da data de sua fabricação, emitido por empresa credenciada junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, que garanta inspeção de segurança veicular utilizando métodos de inspeção visual e mecanizada, conforme a norma NBR 14040.

§2º - Em caso de descumprimento do disposto no Parágrafo anterior, será comunicado a empresa concessionária a necessidade de regularização.

§3º - O deslocamento dos vistoriadores da SMTR para a garagem, para fins de realização da Vistoria de Inclusão de Veículos, está condicionado à prévia aprovação da documentação exigida, conforme Parágrafo 2º, estando, portanto, dispensada a apresentação da documentação no ato da vistoria do veículo.

§4º - Após aprovação da documentação exigida, os veículos deverão ser apresentados para a vistoria no endereço informado na petição inicial, na data e hora agendadas.

§5º - Na ato da vistoria, os veículos serão inspecionados quanto a adequação dos itens listados no Laudo de Vistoria, ANEXO II desta Resolução, referentes aos requisitos exigidos para a operação do transporte coletivo de passageiros, definidos em legislações específicas, e quanto aos equipamentos

obrigatórios para a frota de veículos em circulação, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Da Vistoria de Exclusão de Veículos

Artigo 6º - A Vistoria de Exclusão de Veículos será realizada sempre que um veículo for excluído e portanto "baixado" da frota da empresa concessionária, após a conclusão do processo junto à SMTR.

§1º - A solicitação de agendamento para realização da Vistoria de Exclusão de Veículos deverá ser instruída mediante petição inicial, através de ofício, que deverá ser enviado, em formato PDF, para o email smtr.vistoria@rio.rj.gov.br, contendo as seguintes informações:

- I) petição inicial, por meio de ofício, contendo a relação dos veículos excluídos junto ao cadastro da SMTR;
- II) fotografias de veículo, datadas, coloridas e com boa resolução (frente, traseira e laterais), que deverão ser juntadas em PDF único, separadas da petição inicial.

§2º - Em caso de descumprimento do disposto no Parágrafo anterior, será comunicado a empresa concessionária a necessidade de regularização.

§3º - A vistoria de exclusão será realizada exclusivamente de forma documental.

Artigo 7º - A partir da vigência desta Resolução, o registro das vistorias dos veículos será feito exclusivamente nos sistemas eletrônicos da SMTR, sem a emissão de documentos físicos como selo ou certificado de vistoria.

Artigo 8º - A não realização de quaisquer vistorias, conforme prazos e condições estabelecidas nesta Resolução, incorrerá em infrações administrativas capituladas no Decreto Municipal no 36.343 de 17 de outubro de 2012 e nas demais legislações específicas vigente.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - CALENDÁRIO PERMANENTE DE VISTORIA - SPPO

Endereço da Garagem	Data da vistoria	Quantidade de veículos existentes na garagem (aproximado)	Quantidade mínima de veículos a serem vistoriados por mês (Percentual em relação ao total da frota existente na garagem)						
			JUN (15%)	JUL (15%)	AGO (15%)	SET (15%)	OUT (15%)	NOV (15%)	DEZ (10%)
RUA CONDESSA BELMONTE, 455 ENGENHO NOVO – RIO DE JANEIRO CEP: 20.710-280 Auto Viacao Alpha S/A	1	97	14	14	14	14	14	14	13
AV. SANTA CRUZ, 12375 CAMPO GRANDE – RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 23012-000 Auto Viacao Jabour Ltda.	2	269	40	40	40	40	40	40	29
AV. CESÁRIO DE MELO, 8121 COSMOS – RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 23056-000 Auto Viacao Palmares Ltda	3	202	30	30	30	30	30	30	22
RUA LEOPOLDO, 610 ANDARAÍ – RIO DE JANEIRO CEP: 20.541-170 Auto Viacao Tijuca S/A	4	124	18	18	18	18	18	18	16
RUA PICUÍ, 505, BENTO RIBEIRO - RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 21550-400 Auto Viacao Tres Amigos S/A	5	120	18	18	18	18	18	18	12
RUA BULHÕES MARCIAL, 361 PARADA DE LUCAS - RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 21250-371 Caprichosa Auto Onibus Ltda.	6	188	27	27	27	27	27	27	26
AV. PASTOR MASTIN LUTHER KING JR. 3.700, ENGENHO DA RAINHA – RIO DE JANEIRO CEP: 20766-730 Empresa de Transportes Braso Lisboa Ltda.	7	117	17	17	17	17	17	17	15
AV. CEL. LUIZ OLIVEIRA SAMPAIO, 180 ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21931-150 Empresa Viacao Ideal S/A	8	129	19	19	19	19	19	19	15
AV. CESÁRIO DE MELO, 8121 COSMOS – RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 23056-000 Expresso Pegaso Ltda.	9	136	20	20	20	20	20	20	16
ESTRADA RIO DO A, 1500 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 23080-300. EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	10	73	11	11	11	11	11	11	7
AV. ITAÓCA, 350 – BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 21061-021 Gire Transportes Ltda.	11	121	18	18	18	18	18	18	13
AV. DO CANAL 2 MD - VILA DO JOÃO, 129 MARÉ – RIO DE JANEIRO CEP: 21.046-510 Real Auto Onibus Ltda	12	259	37	37	37	37	37	37	37
RUA DR. BULHÕES, 766 ENGENHO DE DENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20730-420 Rodoviaria A. Matias Ltda.	13	116	17	17	17	17	17	17	14
RUA ANÁLIA FRANCO, 150 VILA VALQUEIRE - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21330-120 Transportes Barra Ltda.	14	351	51	51	51	51	51	51	45
AV. SANTA CRUZ, 7825 SENADOR CAMARÁ – RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 21830-000 Transportes Campo Grande Ltda.	15	143	21	21	21	21	21	21	17
ESTRADA DO GABINAL, 1395 JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22753-153 Transportes Futuro Ltda.	16	280	40	40	40	40	40	40	40
ESTRADA DO GALEÃO, 178 ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21931-242 Transportes Paranapan S/A	17	101	15	15	15	15	15	15	11
TRANSPORTES VILA ISABEL S.A. RUA VIANNA DRUMOND, 45 VILA ISABEL - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20560-070 Transportes Vila Isabel S/A	18	71	10	10	10	10	10	10	11
RUA JOSÉ DOS REIS, 1136 - PARTE ENGENHO DE DENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20770-050 Transurb S/A	19	111	16	16	16	16	16	16	15
RUA SARAVATA, 210 LOT 1 PAL 44441 MARECHAL HERMES - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21557-010 Viacao Normandy do Triangulo Ltda.	20	14							14
RUA JOSÉ DOS REIS, 1136 - PARTE ENGENHO DE DENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20770-050 Viacao Nossa Senhora das Gracas S/A	21	65	10	10	10	10	10	10	5
RUA SALVIANO VALENTE, 85 PENHA - RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 21211-000 Viacao Nossa Senhora de Lourdes S/A	22	134	20	20	20	20	20	20	14

EST INTD MAGALHÃES, 1154 VILA VALQUEIRE - RJ CEP: 21331-720 Viacao Novacap S/A	23	130	19	19	19	19	19	19	16
AV. CHRISÓSTOMO PIMENTEL DE OLIVEIRA, 699 ANCHIETA - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21645-520 Viacao Pavunense S/A	24	270	39	39	39	39	39	39	36
AV. ITAOCA, 149 a 187 BONSUCESSO - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21061-020 Viacao Penha Rio Ltda.	25	35					13	11	11
ESTRADA DO GABINAL, 1395 JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22763-152 Viacao Redentor Ltda.	26	510	73	73	73	73	73	73	72
RUA JOSÉ DOS REIS, 1136 - PARTE ENGENHO DE DENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20770-050 Viacao Verdun S/A	27	54	8	8	8	8	8	8	6
RUA VALETIM MAGALHÃES, 10 VIGÁRIO GERAL - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21241-330 VIAÇÃO VG EIRELI	28	117	17	17	17	17	17	17	15
RUA SARAVATA, 210 LOT 1 PAL 44441 MARECHAL HERMES - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21557-010 Viacao Vila Real S/A	29	125	18	18	18	18	18	18	17

ANEXO II - LAUDO DE VISTORIA

Consórcio:	Local da Vistoria:
Permissão:	Placa do veículo:
Especificações técnicas exigidas dos veículos para transporte coletivo de passageiros	
*assinalar "x" no requisito REPROVADO	
Comunicação Visual	
<ul style="list-style-type: none"> ● Layout externo (conforme regulamentação específica). ● Vista externa com painel digital (conforme regulamentação específica) ● Layout interno (conforme legislações específicas), incluindo-se: <ul style="list-style-type: none"> - adesivo da Central de Atendimento 1746, nas portas de embarque/desembarque; e - identificação alfanumérica do número de ordem do veículo, na parte superior interna das portas de <u>portas de embarque/desembarque</u> e centralizado na <u>parte superior do painel frontal</u>. - Certificado de dedetização, com validade vigente, fixado no vidro de segurança que complementa a parte superior do anteparo do posto de comando; 	
Equipamentos obrigatórios	
<ul style="list-style-type: none"> ● Ar condicionado ● Sensor de temperatura (Decreto Nº 51.889/2022, após disciplinado pela SMTR por meio de resolução) ● Tomada de ar forçada (ventilador), conforme quantidade mínima de dispositivos especificada pela NBR 15570. ● Tomada de ar natural (cúpula), conforme quantidade mínima de dispositivos especificada pela NBR 15570. ● extintor de incêndio, instalado em local sinalizado e de fácil acesso, devendo, ainda, possuir: <ul style="list-style-type: none"> - marca de conformidade do INMETRO - indicador de pressão que não esteja na faixa vermelha - lacre íntegro - prazo de durabilidade e data do teste hidrostático dentro da validade - carga de pó ABC ou outro tipo de agente adequado às três classes de fogo - aparência geral externa em boas condições (sem ferrugem, amassados ou outros danos) - quantidade mínima exigida, nos termos da NBR 15570 ● Roleta ● Portas de serviço (funcionamento e borrachas protetoras) ● Sistema de segurança das portas de serviço (anjo da guarda) ● Saída de emergência, na quantidade mínima exigida de acordo com tipo de veículo, com adesivos indicativos da sua localização e das instruções de como ser operada, conforme especificado pela NBR 15570): <ul style="list-style-type: none"> - portas de serviço; - janelas de emergência; e - escotilhas do teto. ● Dispositivos de rompimento para as janelas de emergência, adesivados com as instruções de utilização e nas quantidades indicadas, conforme especificado pela NBR 15570) ● Escotilhas do teto, caracterizadas como saídas de emergência (adesivadas com a indicação e as instruções de como serem operadas, conforme especificado pela NBR 15570) 	

- Bancos
 - assentos, encosto e protetor de cabeça
 - apoio lateral para o braço (tipo fixo ou basculante)
- piso interno (ausência de barreiras, cantos ativos ou furos)
- Revestimento interno (laterais e teto)
- Anteparos e painéis divisórios
- Colunas, balaústres, corrimãos e apoios do salão de passageiros
- Pára-brisa (sem trincas)
- Vidro traseiro
- Áreas envidraçadas (nas laterais e anteparos internas)
- Iluminação interna
 - no salão de passageiros
 - na região das portas do veículo
- Solicitação de parada:
 - interruptores ou cordões no teto, dispostos ao longo do salão para solicitação de parada.
 - sinais sonoros indicativos de parada solicitada.
 - sinais óticos indicativos de parada solicitada, na cor âmbar ou vermelha, com a frase "Parada Solicitada", com o símbolo internacional, que quando acionado deve permanecer ligado no painel de controles do posto de comando e no mínimo:
 - a) junto a cada porta de desembarque;
 - b) na tampa interna da caixa de vista (quando existir);
 - c) em um ponto visível para os passageiros, nos veículos classificados como microônibus.
- Sistema de monitoramento interno (câmeras)
- Sistema de rastreamento do veículo (GPS)

Acessibilidade (NBR 14022)

- Pelo menos uma porta com dispositivo para transposição de fronteira (rampa ou plataforma elevatória veicular, com sistema de travamento para a cadeira de rodas).
- Assentos preferenciais, com:
 - a parte frontal do encosto do banco e protetor de cabeça na cor amarela.
 - apoio lateral para o braço do tipo basculante, do lado do corredor de circulação.
 - balaústre com dispositivo de sinalização tátil aplicado ao assento, para possibilitar a identificação dos assentos preferenciais pelas pessoas com deficiência visual.
 - adesivo com símbolos específicos, indicando quais as pessoas que possuem o direito legal de uso dos assentos preferenciais, junto a esses assentos.
- Área box reservada para pelo menos uma cadeira de rodas e cão-guia, com:
 - Dispositivo de sinalização tátil na coluna ou balaústre mais próximo, para possibilitar a localização da área reservada (box) pela pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia.
 - Dispositivo de travamento da cadeira de rodas.
 - Cinto de segurança de três pontos, para pessoa em cadeira de rodas.
 - Adesivo com símbolos específicos orientando a pessoa em cadeira de rodas sobre a forma de fixação da cadeira e do cinto de segurança.
 - Guarda-corpo para cadeira de rodas posicionada no sentido longitudinal do veículo.
 - Corrimão instalado na parede lateral, com extensão limitada pelo banco basculante.
 - Banco individual para acompanhante, com assento basculante.
 - Adesivo na parede lateral, com símbolos específicos, indicando a reserva desta área para o uso de pessoa em cadeira de rodas ou acomodação da pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia.
- Comunicação interna na cor amarela para favorecer os usuários com baixa visão:
- Interruptores para solicitação de parada, com emissão de sinais sonoros e óticos temporizados, no painel do motorista e no salão de passageiros, Com teclas ou pulsantes na cor laranja, possuindo uma região côncava que contenha o Ideograma P, na cor preta, e sua representação em Braille:
 - Junto a cada porta.
 - Na área box reservada, sendo o seu alarme sonoro diferenciado da solicitação de parada comum e estar associado a uma indicação visual no painel de controles do motorista.
- Junto aos assentos preferenciais
- Em 50 % dos demais balaústres ao longo do salão, em lados alternados.
- Comunicação visual externa no veículo
- Símbolo Internacional de Acesso - SIA afixado junto à porta de embarque/desembarque em nível.
- Símbolo Internacional de Acesso - SIA afixado na lateral oposta à porta de embarque/desembarque em nível.
- Símbolo Internacional de Acesso - SIA afixado na parte dianteira do veículo
- Símbolo Internacional de Acesso - SIA afixado na parte traseira do veículo, no quadrante inferior esquerdo da carroceria.
- Sinalização visual, acionada em conjunto com o dispositivo para transposição de fronteira motorizado, associada à porta de embarque/desembarque em nível, localizada na parte externa do veículo e próximo à porta de acesso
- Sinalização sonora, com sinal ótico intermitente de alerta aos pedestres durante toda a operação, associada à porta de embarque/desembarque em nível, posicionado externamente, junto à porta onde estiver instalado o equipamento ou conjugado às luzes de advertência do veículo (pisca-alerta)

Equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação, estabelecidos pelo CONTRAN - Legislação de Trânsito (Resolução Nº 912, de 28 de março de 2022)

*assinalar "x" no requisito REPROVADO

- para-choques, dianteiro e traseiro;
- espelho retrovisor interno;
- espelho retrovisor externo, em ambos os lados;
- limpador de para-brisa;
- pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor;
- faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;
- luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;
- lanternas de posição traseiras de cor vermelha;
- lanternas de freio de cor vermelha;
- lanternas indicadoras de direção: dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;
- lanterna de marcha à ré, de cor branca,
- retrorefletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha;
- lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;
- velocímetro, exceto se o veículo for dotado de registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, integrado.
- buzina;

- freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;
- pneus que ofereçam condições de segurança, conforme orientação de seu fabricante;
- dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;
- registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo);
- dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão;
- cinto de segurança para a árvore de transmissão;
- películas (faixas) retrorrefletivas nos ônibus e micro-ônibus com PBT superior a 4.536 kg; e
- sistema de travamento do capuz.

Veículo:

- aprovado
- reprovado

Carimbo e Assinatura do Vistoriador	Assinatura do Responsável pela garagem